



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON JOSE ZAPPANI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **04.975.790/0001-81**, com sede na Linha Boa Vista, S/N, Interior, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Nelson José Zappani**, portador da Cédula de Identidade nº 2.035.335 e inscrito no CPF-MF sob o nº 593.951.929-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO Nº 019/2015**, prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2015, no **Itinerário 02**, de acordo com o item 12.3 e 12.3.4 do Edital Convocatório, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1. Acréscimo de **10 km** no quantitativo do **"Itinerário 02"**. O acréscimo justifica-se pela necessidade de alteração de rota para atender novos alunos da Linha Gaúcha e Galiazzi, de acordo com justificativa anexa, ficando o Itinerário com os seguintes valores:

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA
ITINERÁRIO 2	105	3,05	320,25

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de R\$ 1.921,50 (Um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **01/09/2015 a 31/12/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00 (80/2015).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 019/2015, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 01 de Setembro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nelson José Zappani
Nelson Jose Zappani - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF:016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15